



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94  
[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

**LEI Nº 1.815, 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

**PUBLICADO DOE - AMP**  
29/09/18

**Edição** 1597 **Página**  
**Lei Municipal. 1768/17 e Decreto 197/17**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 457.824,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, conforme discriminação abaixo:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

12.122.0506.1037 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar.

02032 – 00155 – 4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 457.824,00

**Total..... R\$ 457.824,00**

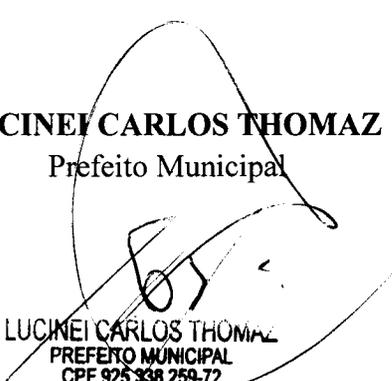
**Art. 2º** Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 1º, nos termos do Art. 43 § II da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, será o excesso de arrecadação no valor de R\$ 457.824,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

**Art. 3º** Fica incluída a ação proposta no Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2018.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de setembro de 2018.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
Prefeito Municipal

  
**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 925.338.259-72